REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 441/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, instituído pela Lei de nº 9.069/2016, estabelece em seu Capítulo VI "Do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural- SAVAM";

b) o art. 244 da Lei nº 9.069/2016 preceitua: "O Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) compreende as áreas do Município de Salvador que contribuem de forma determinante para a qualidade ambiental urbana e para as quais o Município, no âmbito de sua competência, estabelecerá planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos e atributos existentes.";

c) o art. 245 do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador apresenta que o SAVAM é composto por:

> "Art. 245.
>
> I - Subsistema de Unidades de Conservação, constituído por áreas de relevante valor ecológico e sociocultural, de grande importância para a qualidade ambiental do Município, por conformarem sítios naturais raros, singulares, de notável beleza cênica e diversidade biológica, com funções de proteção aos mananciais e à qualidade dos recursos hídricos, controle da erosão, equilíbrio climático e conservação de espécies da flora e fauna específicas;
>
> II - Subsistema de Áreas de Valor Urbano-Ambiental, constituído por áreas cujos valores naturais encontram-se parcialmente descaracterizados em relação às suas condições originais, mas que contribuem para a manutenção da permeabilidade do solo, para o conforto climático, sonoro e visual no ambiente urbano, e também áreas que compreendem elementos, cenários e marcos de referência vinculados à imagem, história e cultura local, e ainda espaços abertos urbanizados utilizados para o lazer e recreação da população.";

d) o subúrbio ferroviário de Salvador conta com paisagens formadas por colinas cobertas por mangue, mata atlântica e praias banhadas pela Baía de Todos os Santos;

e) a Ponta do Sapocá, localizada no bairro de Paripe, é uma elevação de aproximadamente 30 metros, dividindo as praias de São Tomé do Paripe e Tubarão, destacando-se, na década de 60, pelo fato de estar presente em área de um terminal da Usina Siderúrgica da Bahia e da fábrica de Cimento Aratu (desativada na década de 90 por conta dos danos ambientais decorrentes da extração de calcário marinho);

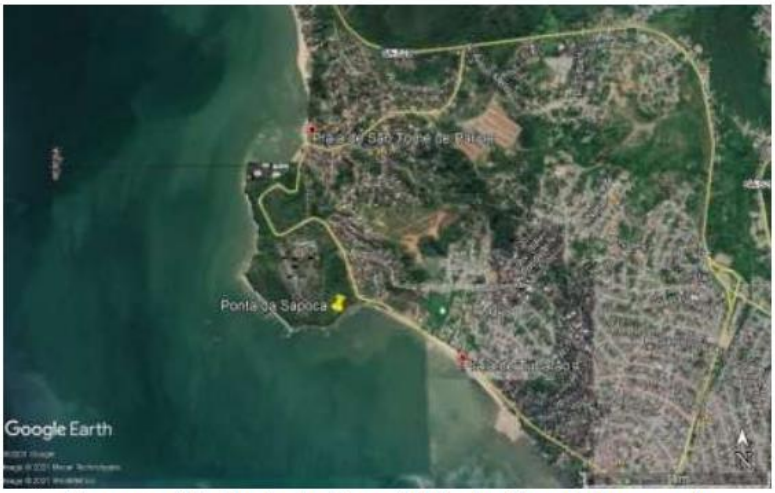


Imagem 01: Ponta do Sapocá (Fonte: Google Imagens)

f) devido à instalação da fábrica de cimento no local, muitas foram as consequências socioespaciais ocorridas na área, sendo que muitos trabalhadores da fábrica passaram a residir nas proximidades, ocasionando um aglomerado populacional, promovendo uma transformação do espaço natural e de inúmeras atividades biológicas;



Imagens 02 e 03: Fábrica de Cimento Aratu (Fonte: Google Imagens)

g) devido a tal aglomerado populacional e consequente transformação do espaço natural, um dos impactos causados por essa transformação foi a redução significativa do manguezal e da biodiversidade, trazendo inúmeros prejuízos à população local que depende economicamente da pesca e da maricultura;

h) apesar de todo o processo de degradação sofrido com o passar dos anos, a área da Ponta do Sapocá continua proporcionando belas paisagens, e a vegetação consegue desenvolver-se, apesar das ruínas da antiga fábrica de cimento;

i) o local merece a atenção do Poder Público Municipal, para implantação de mecanismos de políticas públicas eficazes de desenvolvimento urbano, turístico e de proteção ambiental,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o enquadramento e regulamentação da Ponta do Sapocá, junto ao Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, com o objetivo de implementar planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, para garantir a perenidade dos recursos existentes na região.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade